PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 138/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 59/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES DESTINADOS À MANUTENÇÃO, ESTRUTURAÇÃO E ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS UNIDADES E SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES – MG.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 07:59 HORAS 23/11/2026
DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 23 DE NOVEMBRO DE 2026
HORÁRIO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08:00 HORAS

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – **www.licitardigital.com.br**

PORTARIA Nº. 57/2026: Pregoeiro Oficial – Adilson Pires Moreira

VALOR ESTIMADO GLOBAL DE CONTRATAÇÃO: R$ 282.578,17

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA:ABERTO-FECHADO

ESCLARECIMENTOS:
Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br > edital PE 59/2026 > esclarecimentos.
Telefones: (32) 9.8504-9104
Horário de funcionamento: 07h00min. às 11h00min e de 12h00min às 16h00.
EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS
NÃO
REGIONALIZADO
NÃO
TRATAMENTO FAVORECIDO PARA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

Sumário

1. DO OBJETO 3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 3
3. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO 4
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 6
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 7
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES 7
7. DA FASE DE JULGAMENTO 10
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO 12
9. DO TERMO DE CONTRATO 13
10. DOS RECURSOS 14
11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 14
12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 16
13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 17

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 59/2026

(Processo Administrativo n°. 138/2026)

Torna-se público que o MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES/MG, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, sediado(a) na Praça Capitão Vilela, 10, Estado de Minas Gerais, CEP 36.542-000, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº. 175/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES DESTINADOS À MANUTENÇÃO, ESTRUTURAÇÃO E ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS UNIDADES E SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES – MG**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. **A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.**

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, que cumpram os requisitos exigidos neste edital e seus anexos, bem como que estiverem previamente credenciados na Plataforma de Licitações Licitar Digital – www.licitardigital.com.br – ver item 4 – DO CREDENCIMAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO.

2.2. A participação no presente certame não será exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, tendo em vista que não há um mímino de três fornecedores competitivos enquadrados como ME ou EPP sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas nesse instrumento convocatório, consoante autorização do art. 49, inciso II da Lei Complementar 123/2006.

2.2.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.3. Não poderão disputar esta licitação:

2.3.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.3.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.3.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.3.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.3.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.3.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.3.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.3.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.3.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4. O impedimento de que trata o item 2.3.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.5. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.3.2 e 2.3.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.7. O disposto nos itens 2.3.2 e 2.3.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.9. A vedação de que trata o item 2.3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

3.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

3.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

3.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Brás Pires/MG ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

3.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.5. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

3.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

3.7. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência, observado também o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal n. 14.133/2021.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos.

3.7.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.7.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.8. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

3.8.1 de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

3.8.2 que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

3.8.3 de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

3.8.4 cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

3.8.5 cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

3.8.6 constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

3.8.7 que participe do capital de outra pessoa jurídica;

3.8.8 que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

3.8.9 resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

3.8.10 constituída sob a forma de sociedade por ações.

3.8.11 cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

3.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no item 8.9.1 deste Edital.

4.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.7.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.7.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.8. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.8.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.8.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.7 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. **Valor unitário;**

5.1.2. **Marca e modelo, se houver;**

5.1.3. **Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência*;***

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para a contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

5.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5.7.1. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

5.7.2. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.

5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6. **O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.**

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor **de valor inferior ou percentual de desconto superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **0,01 (um centavo).**

6.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

Do modo de disputa aberto e fechado:

6.11. Será adotado para envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, que seguirá a seguinte ordem de etapas:

6.11.1. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos;

6.11.2. Vencido o prazo previsto no inciso anterior, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada;

6.11.3. Encerrada a recepção de lances, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo;

6.11.4. Na ausência de, no mínimo, 03 (três) ofertas nas condições de que trata o item 6.11.2, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo;

6.11.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 6.11.2 e 6.11.3, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade;

6.11.6. Se não houver lance final e fechado classificado nos termos dos itens 6.11.2 e 6.11.3, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 6.11.4;

6.11.7. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a seleção daquela que atenda ao edital.

6.12. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

6.13. **Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor (exceto na etapa de lance fechado, conforme item 6.11.3), prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.**

6.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

6.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

6.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.26. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.27. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

6.27.1. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.27.2. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.27.3. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.27.4. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.27.5. Empresas brasileiras;

6.27.6. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.27.7. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.27.8. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.27.9. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.27.10. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.27.11. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.27.12. **O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.**

6.27.13. **Deverá ser encaminhada junto da proposta a ficha técnica/catálogo de todos os materiais e equipamentos, contendo todas as especificações técnicas, conforme exigido no termo de referência.**

6.27.14. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.27.15. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.3 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, o Pregoeiro prosseguirá com a análise e o julgamento da proposta, na forma dos subitens seguintes, realizando-se a habilitação após a aceitação da proposta.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício aplicado.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

7.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 20% (vinte por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia digitalizada. Somente haverá necessidade de apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digitalizado.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, **no prazo de 02 (duas) horas** prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.9.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

8.9.3. Os documentos relativos à habilitação que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

8.10.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.10.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.11. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.9.1.

8.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.14. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.14.1. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.15. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DO TERMO DE CONTRATO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

9.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.3. **A convocação ocorrerá via sistema eletrônico e e-mail constante da proposta.**

9.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

9.4.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

9.4.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

9.4.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

9.5. O prazo do item 9.2 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos.

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações, situado na Praça Capitão Vilela, 10, Brás Pires, Estado de Minas Gerais, CEP 36.542-000.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

11.1.5. fraudar a licitação

11.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo e garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. advertência;

11.2.2. multa;

11.2.3. impedimento de licitar e contratar e

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Brás Pires/MG a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Município de Brás Pires/MG.

11.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.

11.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de **03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**

12.2. Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

12.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12.4. A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.braspires.mg.gov.br.

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

13.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

Brás Pires/MG, 23 de outubro de 2026.

Josias Júnior dos Passos de Castro
Secretário de Governo
Por Delegação – Decreto Municipal nº **02/2025**

MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 59/2026

(Processo Administrativo n°. 138/2026)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES DESTINADOS À MANUTENÇÃO, ESTRUTURAÇÃO E ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS UNIDADES E SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES – MG,** nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

N° Item	Cód.	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	1359602	AGULHA SISTÊMICA PARA ACUPUNTURA 0,25 × 30 MM: AGULHA SISTÊMICA ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CALIBRE 0,25 MM × 30 MM, AÇO INOXIDÁVEL, PONTA SILICONIZADA E CABO ESPIRALADO; EMBALAGEM BLISTER COM DEZ AGULHAS E TUBO APLICADOR OU EMBALAGEM INDIVIDUAL EQUIVALENTE; ESTERILIZAÇÃO POR RAIOS GAMA OU ÓXIDO DE ETILENO; CAIXA COM 1.000 UNIDADES; REGISTRO ANVISA; VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES NA ENTREGA.	CX	1	155,73	155,73
0002	1359592	APARELHO DE LASERTERAPIA COM PROBE DE 808 NM: EQUIPAMENTO PORTÁTIL DE FOTOBIOMODULAÇÃO COM LASER INFRAVERMELHO DE 808 NM, POTÊNCIA AJUSTÁVEL NA FAIXA MÍNIMA DE 40 A 250 MW, EMISSÃO CONTÍNUA E PULSADA, DOSIMETRIA PROGRAMÁVEL EM JOULES OU J/CM², TEMPORIZADOR, SINALIZAÇÃO LUMINOSA E SONORA DE EMISSÃO, CONTATO E CONTROLE SEGURO; BATERIA RECARREGÁVEL COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 3 HORAS; ACOMPANHA PROBE OU CANETA, CARREGADOR, SUPORTE, DOIS ÓCULOS DE PROTEÇÃO COMPATÍVEIS COM O COMPRIMENTO DE ONDA E MALETA; REGULARIZAÇÃO ANVISA E CERTIFICAÇÃO APLICÁVEL; GARANTIA MÍNIMA DE 24 MESES.	UND	1	2.137,33	2.137,33
0003	1359577	AUTOCLAVE HORIZONTAL DIGITAL DE 75 LITROS: AUTOCLAVE HORIZONTAL, CAPACIDADE NOMINAL MÍNIMA DE 75 LITROS, CÂMARA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304, SISTEMA MICROPROCESSADO, PAINEL DIGITAL COLORIDO OU DE ALTA LEGIBILIDADE; CICLOS AUTOMÁTICOS PARA INSTRUMENTAIS EMBALADOS, NÃO EMBALADOS, BORRACHAS E LÍQUIDOS, QUANDO PERMITIDO PELO FABRICANTE; SECAGEM AUTOMÁTICA EFICIENTE; CONTROLE DE TEMPERATURA E PRESSÃO; CICLOS A 121 °C E 134 °C; REMOÇÃO DE AR POR PRÉ-VÁCUO OU SISTEMA TECNICAMENTE EQUIVALENTE; PORTA COM TRAVAMENTO ELETROMECÂNICO E PROTEÇÃO CONTRA ABERTURA SOB PRESSÃO; SISTEMAS DE SEGURANÇA CONTRA FALTA DE ÁGUA, SOBREPRESSÃO, SUPERAQUECIMENTO E FALHA DE SENSORES; BANDEJAS OU CESTOS EM AÇO INOXIDÁVEL; REGISTRO E RASTREABILIDADE DO CICLO POR IMPRESSORA, USB OU EXPORTAÇÃO DIGITAL; ALIMENTAÇÃO COMPATÍVEL COM A REDE LOCAL; ACESSÓRIOS COMPLETOS; REGULARIZAÇÃO ANVISA, CERTIFICAÇÃO INMETRO APLICÁVEL E GARANTIA MÍNIMA DE 24 MESES.	UND	3	16.836,35	50.509,05
0004	1359688	BANDEJA DE COLUNA GIRATÓRIA: BANDEJA AUXILIAR SOBRE COLUNA, TAMPO EM AÇO INOXIDÁVEL COM BORDAS ELEVADAS, REMOVÍVEL PARA HIGIENIZAÇÃO, DIMENSÕES MÍNIMAS APROXIMADAS DE 40 × 30 CM; ALTURA REGULÁVEL; GIRO DE 360°; BASE ESTÁVEL COM CINCO RODÍZIOS, NO MÍNIMO DOIS COM TRAVA; COLUNA EM AÇO INOXIDÁVEL OU AÇO COM PINTURA	UND	3	332,50	997,50

		ELETROSTÁTICA; CAPACIDADE MÍNIMA DE 10 KG; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.				
0005	1359593	BICICLETA ERGOMÉTRICA VERTICAL DE USO SEMIPROFISSIONAL OU PROFISSIONAL LEVE, ESTRUTURA EM AÇO REFORÇADO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 150 KG; SISTEMA DE RESISTÊNCIA MAGNÉTICA OU ELETROMAGNÉTICA, COM NO MÍNIMO OITO NÍVEIS; OPERAÇÃO SILENCIOSA; PAINEL COM TEMPO, VELOCIDADE, DISTÂNCIA, CALORIAS E FREQUÊNCIA CARDÍACA; SENSORES DE PULSO; ASSENTO COM REGULAGEM VERTICAL E HORIZONTAL; GUIDÃO AJUSTÁVEL; PEDAIS COM TIRAS; BASE COM NIVELADORES E RODAS PARA TRANSPORTE; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UND	1	2.733,66	2.733,66
0006	1357093	BIOMBO HOSPITALAR 3 FACES - • ESTRUTURA: CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO CARBONO DE 3/4 X 1,20 MM; • CORTINADO: LONA PLÁSTICA; • PÉS: PONTEIRAS DE BORRACHA E RODÍZIOS GIRATÓRIOS 2" NAS BANDEIRAS LATERAIS; • ACABAMENTO: PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ EPOXI.	UND	2	806,66	1.613,32
0007	2822	BIOMBO HOSPITALAR TRIPLO INOX , FACES EM TECIDO DE ALGODAO CRU COM RODIZIO DE 2" ; LARGURA ABERTO - 1,80 M - ALTURA -1,75	UND	2	496,37	992,74
0008	1359705	BOMBA DE INFUSÃO VOLUMÉTRICA, CARACTERÍSTICAS EM ALTA SEGURANÇA, FÁCIL OPERAÇÃO E VIDA LONGA. O CONTROLE DE FLUXO COM ALTA PRECISÃO E MEDIDAS DE ALARME ABRANGENTES GARANTE A SEGURANÇA DO PACIENTE E O ÓTIMO EFEITO TERAPÊUTICO. CONTROLE DE INFUSÃO DE ALTA PRECISÃO, COMPATÍVEL COM A MAIORIA DOS CONJUNTOS DE IV. LEMBRANDO DO INÍCIO DE INFUSÃO E EXIBIÇÃO DE TEMPO RESIDUAL. LIMIAR DE ALARME DE BOLHA DE AR E A PRESSÃO PODE SER AJUSTADA E O VOLUME DO ALARME TAMBÉM É AJUSTÁVEL. QUE ACOMPANHAM IV-DEFINA O GRAMPO IMPEDE A LIVRE PASSAGEM DE LÍQUIDO SE A BOMBA PORTA SE ABRIR ACIDENTALMENTE. A.B.S--ANTI BOLUS SISTEMA IMPEDE QUE UM MOMENTO DE INJEÇÃO A ALTA DOSE DE OBSTRUÇÃO SÚBITA DESAPARECER. VÁLVULA DE CORTE DE FLUXO AUTOMÁTICO DURANTE ALARMES. (EXCETO PARA "NEAR END", "KVO" E "LOW BATTERY" ALARMES). CAIXAS DE ALUMÍNIO COMPACTOS E ROBUSTOS.PORTA USB É CONVENIENTE PARA O PESSOAL TÉCNICO PARA ATUALIZAR O SOFTWARE. O SUPORTE VERSÁTIL PERMITE A MONTAGEM DA BOMBA DE INFUSÃO NA POLE EM MUITAS DIREÇÕES.	UND	2	4.196,34	8.392,68
0009	1359600	CABO ADAPTADOR PARA TERAPIA COMBINADA: CABO ADAPTADOR P2 MONO, UMA VIA, PARA TERAPIA COMBINADA, COM CONECTORES COMPATÍVEIS COM OS EQUIPAMENTOS EXISTENTES, ISOLAMENTO REFORÇADO, COMPRIMENTO ADEQUADO AO USO CLÍNICO E ENCAIXE FIRME; GARANTIA MÍNIMA DE 6 MESES.	UND	2	68,33	136,66
0010	1359598	CABO PARA APARELHO DE ELETROTERAPIA — PRETO E LARANJA: CABO PACIENTE COM DUAS VIAS, CORES PRETO E LARANJA, COMPATÍVEL FÍSICA E ELETRICAMENTE COM APARELHOS NEURODYN II OU III EXISTENTES, OU EQUIPAMENTO EQUIVALENTE COMPROVADAMENTE INSTALADO; CONECTORES FIRMES; ISOLAMENTO FLEXÍVEL DE ALTA RESISTÊNCIA; COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,20 M; PRODUTO ORIGINAL OU TECNICAMENTE COMPATÍVEL; GARANTIA MÍNIMA DE 6 MESES.	UND	12	107,71	1.292,52
0011	1359597	CABO PARA APARELHO DE ELETROTERAPIA — VERDE E AZUL: CABO PACIENTE COM DUAS VIAS, CORES VERDE E AZUL, COMPATÍVEL FÍSICA E ELETRICAMENTE COM APARELHOS NEURODYN II OU III EXISTENTES, OU EQUIPAMENTO EQUIVALENTE COMPROVADAMENTE INSTALADO; CONECTORES FIRMES; ISOLAMENTO FLEXÍVEL DE ALTA RESISTÊNCIA; COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,20 M; PRODUTO ORIGINAL OU TECNICAMENTE COMPATÍVEL, SEM PERDA DE DESEMPENHO E SEGURANÇA; GARANTIA MÍNIMA DE 6 MESES.	UND	12	130,94	1.571,28

0012	1359599	CABO PARA SISTEMA PORTÁTIL DE ELETROTERAPIA: CABO PACIENTE COM DUAS VIAS, CONECTORES TIPO BANANA DE 2 MM, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 1,20 M, ISOLAMENTO FLEXÍVEL, RESISTENTE E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO; COMPATIBILIDADE COMPROVADA COM O SISTEMA PORTÁTIL EXISTENTE; CONECTORES COM ENCAIXE FIRME; GARANTIA MÍNIMA DE 6 MESES.	UND	16	91,06	1.456,96
0013	1359603	CAIXA TÉRMICA DE 24 LITROS COM TERMÔMETRO: CAIXA TÉRMICA RÍGIDA COM CAPACIDADE NOMINAL APROXIMADA DE 24 LITROS, CORPO EXTERNO EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA E ISOLAMENTO INTERNO EM POLIURETANO INJETADO OU EPS DE ALTA DENSIDADE; TAMPA COM VEDAÇÃO EFICIENTE, ALÇA ROBUSTA, SUPERFÍCIE INTERNA LISA E LAVÁVEL; CONSERVAÇÃO TÉRMICA MÍNIMA DE 12 HORAS NAS CONDIÇÕES DE USO INDICADAS PELO FABRICANTE; ACOMPANHA TERMÔMETRO DIGITAL DE MÁXIMA E MÍNIMA COM CABO SENSOR, RESOLUÇÃO DE 0,1 °C E CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO RASTREÁVEL À RBC OU LABORATÓRIO ACREDITADO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UND	3	271,30	813,90
0014	1359585	CAMA HOSPITALAR: CAMA HOSPITALAR TIPO FOWLER, ESTRUTURA EM AÇO CARBONO COM PINTURA ELETROSTÁTICA ANTICORROSIVA; LEITO ARTICULADO EM CHAPA DE AÇO OU MATERIAL DE RESISTÊNCIA EQUIVALENTE; MOVIMENTOS MÍNIMOS DE ELEVAÇÃO DE DORSO E PERNAS POR MANIVELAS ESCAMOTEÁVEIS; GRADES LATERAIS REBATÍVEIS; CABECEIRA E PESEIRA REMOVÍVEIS EM MATERIAL RESISTENTE E HIGIENIZÁVEL; QUATRO RODÍZIOS DE, NO MÍNIMO, 5 POLEGADAS, SENDO DOIS COM FREIOS; SUPORTE PARA SORO; PARA-CHOQUES; DIMENSÕES ÚTEIS APROXIMADAS DE 1,90 × 0,90 M; CAPACIDADE MÍNIMA DE 180 KG; ACOMPANHA COLCHÃO HOSPITALAR DE DENSIDADE MÍNIMA D28, REVESTIDO EM COURVIN IMPERMEÁVEL E LAVÁVEL; REGULARIZAÇÃO ANVISA; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UND	3	4.577,76	13.733,28
0015	1359616	CARRINHO ARMAZÉM PARA CARGAS 350KG, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A METALOSA.	UND	1	572,34	572,34
0016	1359608	CARRINHO DE LIMPEZA HOSPITALAR \| CARRINHO FUNCIONAL FECHADO OU SEMIFECHADO, EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, ESTRUTURA REFORÇADA, COMPARTIMENTOS PARA PRODUTOS E UTENSÍLIOS, BANDEJAS, SUPORTE PARA SACO COLETOR DE NO MÍNIMO 90 LITROS COM TAMPA, SISTEMA DE FIXAÇÃO DE MOP/VASSOURAS, QUATRO RODÍZIOS SILENCIOSOS, PARA-CHOQUES E ALÇA ERGONÔMICA; SUPERFÍCIES LISAS, LAVÁVEIS E RESISTENTES A DESINFETANTES; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UND	4	947,63	3.790,52
0017	1359586	CARRO MACA PARA SALA DE EMERGÊNCIA: CARRO MACA HIDRÁULICO OU MECÂNICO DE PADRÃO HOSPITALAR; ESTRUTURA EM AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA; LEITO ARTICULADO COM CABECEIRA REGULÁVEL; ELEVAÇÃO DE ALTURA; GRADES LATERAIS RETRÁTEIS EM AÇO INOXIDÁVEL OU POLÍMERO DE ALTA RESISTÊNCIA; COLCHONETE DE ESPUMA DE ALTA DENSIDADE, IMPERMEÁVEL E LAVÁVEL, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 5 CM; SUPORTE PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO, SUPORTE PARA SORO E PARA-CHOQUES; QUATRO RODÍZIOS DE NO MÍNIMO 6 POLEGADAS, COM SISTEMA DE FREIO CENTRAL OU FREIOS INDIVIDUAIS; CAPACIDADE MÍNIMA DE 200 KG; DIMENSÕES COMPATÍVEIS COM TRANSPORTE HOSPITALAR; REGULARIZAÇÃO ANVISA; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UND	1	3.665,12	3.665,12
0018	1359901	CILINDRO PARA OXIGÊNIO MEDICINAL, CAPACIDADE 20 L / 3 M³: CILINDRO CONFECCIONADO EM AÇO, NOVO, DESTINADO AO ACONDICIONAMENTO E ARMAZENAMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, COM CAPACIDADE HIDRÁULICA APROXIMADA DE 20 LITROS E CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE APROXIMADAMENTE 3 M³ DE OXIGÊNIO. DEVERÁ SER FORNECIDO COM CERTIFICAÇÃO E	UND	6	1.497,46	8.984,76

		IDENTIFICAÇÃO/RASTREABILIDADE, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS E REGULAMENTAÇÕES APLICÁVEIS AOS RECIPIENTES DESTINADOS AO ARMAZENAMENTO DE GASES MEDICINAIS, ADEQUADO PARA UTILIZAÇÃO EM ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE, AMBULÂNCIAS, ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR E ASSISTÊNCIA DOMICILIAR. PRODUTO NOVO, SEM USO, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO E SEGURANÇA.				
0019	1359902	CILINDRO PARA OXIGÊNIO MEDICINAL, CAPACIDADE 50 L / 10 M³: CILINDRO CONFECCIONADO EM AÇO, NOVO, DESTINADO AO ACONDICIONAMENTO E ARMAZENAMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, COM CAPACIDADE HIDRÁULICA APROXIMADA DE 50 LITROS E CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE APROXIMADAMENTE 10 M³ DE OXIGÊNIO. DEVERÁ ACOMPANHAR VÁLVULA PRÓPRIA PARA OXIGÊNIO MEDICINAL E CAPACETE DE PROTEÇÃO DE HASTES. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO, IDENTIFICAÇÃO E RASTREABILIDADE, ATENDENDO ÀS NORMAS TÉCNICAS E REGULAMENTAÇÕES APLICÁVEIS AOS RECIPIENTES DESTINADOS AO ARMAZENAMENTO DE GASES MEDICINAIS. ADEQUADO PARA UTILIZAÇÃO EM ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE, AMBULÂNCIAS, ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR E ASSISTÊNCIA DOMICILIAR, DEVENDO SER FORNECIDO NOVO, SEM USO E EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA E FUNCIONAMENTO.	UND	5	2.434,15	12.170,75
0020	1359898	CUNHA DE POSICIONAMENTO - ALMOFADA EM FORMATO DE CUNHA, CONFECCIONADA EM ESPUMA DE DENSIDADE ADEQUADA E REVESTIMENTO LAVÁVEL, DESTINADA AO POSICIONAMENTO E APOIO DURANTE PROCEDIMENTOS FISIOTERAPÊUTICOS.	UND	4	243,13	972,52
0021	1359571	DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO — DEA: EQUIPAMENTO PORTÁTIL, AUTOMÁTICO OU SEMIAUTOMÁTICO, PARA USO ADULTO E PEDIÁTRICO; ANÁLISE AUTOMÁTICA DO RITMO E BLOQUEIO DE CHOQUE QUANDO NÃO INDICADO; FORMA DE ONDA BIFÁSICA; ENERGIA AJUSTADA AUTOMATICAMENTE AO PACIENTE, COM PROTOCOLO ADULTO E PEDIÁTRICO; COMANDOS DE VOZ E INDICADORES VISUAIS EM PORTUGUÊS; TEMPO PARA ANÁLISE E PRONTIDÃO PARA CHOQUE COMPATÍVEL COM ATENDIMENTO DE EMERGÊNCIA; AUTOTESTES AUTOMÁTICOS; MEMÓRIA INTERNA PARA REGISTRO DO EVENTO E POSSIBILIDADE DE TRANSFERÊNCIA DE DADOS; GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO IP55 OU EQUIVALENTE; BATERIA COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 200 CHOQUES OU 4 HORAS DE MONITORIZAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 4 ANOS; ACOMPANHA UM PAR DE ELETRODOS ADULTOS, UM PAR PEDIÁTRICO, BATERIA, ESTOJO RÍGIDO OU BOLSA, KIT DE PRIMEIROS SOCORROS E MANUAL; REGULARIZAÇÃO ANVISA E CERTIFICAÇÃO APLICÁVEL; GARANTIA MÍNIMA DE 24 MESES. INSTALAÇÃO, TESTE DE FUNCIONAMENTO E TREINAMENTO PRESENCIAL OBRIGATÓRIOS.	UND	2	7.415,18	14.830,36
0022	1359615	DESUMIDIFICADOR DE AR ELÉTRICO PARA CONTROLE DE UMIDADE RELATIVA DO AMBIENTE .ADEQUADO PARA AMBIENTES DE NO MÍNIMO 15 M² (OU VOLUME EQUIVALENTE A APROXIMADAMENTE 36 M³ A 40 M³).MÍNIMA DE 10 LITROS POR DIA (CONSIDERANDO CONDIÇÕES DE REFERÊNCIA DE 30°C E 80% UR) DIGITAL OU MECÂNICO, COM AJUSTE DE UMIDADE (UMIDOSTATO REGULÁVEL) E SINALIZAÇÃO LUMINOSA DE FUNÇÕES VOLTAGEM LOCAL: 127V . FREQUÊNCIA DE 60 HZ. O PLUGUE DEVE ESTAR NO PADRÃO BRASILEIRO VIGENTE (NBR 14136). BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, ADEQUADO PARA AMBIENTES DE TRABALHO E ESCRITÓRIOS, NÃO SUPERIOR A 45 DB(A).	UND	2	2.517,58	5.035,16
0023	1359570	DETECTOR FETAL DIGITAL: DETECTOR FETAL PORTÁTIL DIGITAL, TRANSDUTOR DE ALTA SENSIBILIDADE, FREQUÊNCIA NOMINAL DE 2 A 3 MHZ; FAIXA DE	UND	3	1.141,00	3.423,00

		DETECÇÃO DA FREQUÊNCIA CARDÍACA FETAL DE APROXIMADAMENTE 50 A 210 BPM; DISPLAY DIGITAL COM INDICAÇÃO DA FCF; ALTO-FALANTE INTEGRADO, CONTROLE DE VOLUME E SAÍDA PARA FONE; ALIMENTAÇÃO POR BATERIA RECARREGÁVEL OU PILHAS; AUTONOMIA MÍNIMA DE 4 HORAS; ACOMPANHA GEL CONDUTOR, CARREGADOR OU FONTE, BATERIA E BOLSA; REGULARIZAÇÃO ANVISA; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.				
0024	1359896	DISCO DE EQUILÍBRIO - PLATAFORMA/DISCO INFLÁVEL OU MATERIAL ELASTOMÉRICO, COM SUPERFÍCIE ANTIDERRAPANTE, DESTINADO A EXERCÍCIOS DE EQUILÍBRIO, PROPRIOCEPÇÃO E TREINAMENTO NEUROMUSCULAR.	UND	2	102,54	205,08
0025	1359618	ELETRODO CONECTOR PARA DESFIBRILADOR CMOS DRAKE LIFE 400 FUTURA(ADULTO) -F7988W/CM PRETO LT49131.	UND	10	747,76	7.477,60
0026	1359613	ELETRODO DE BORRACHA OU SILICONE CONDUTIVO: ELETRODO REUTILIZÁVEL DE SILICONE OU BORRACHA CONDUTIVA, FLEXÍVEL, HOMOGÊNEO, SEM FISSURAS, COMPATÍVEL COM ELETROESTIMULAÇÃO; DIMENSÃO 5 × 5 CM; FÁCIL HIGIENIZAÇÃO; REGULARIZAÇÃO ANVISA QUANDO APLICÁVEL.	UND	12	17,71	212,52
0027	1359614	ELETRODO DE SILICONE-CARBONO: ELETRODO REUTILIZÁVEL, DIMENSÃO DE 5 × 25 CM, ALTA CONDUTIVIDADE E FLEXIBILIDADE, COMPATÍVEL COM TENS, FES, INTERFERENCIAL, CORRENTE RUSSA, AUSSIE E CORRENTES DESPOLARIZADAS; CONEXÃO COMPATÍVEL COM OS CABOS EXISTENTES; SUPERFÍCIE UNIFORME, RESISTENTE A SUCESSIVAS HIGIENIZAÇÕES; REGULARIZAÇÃO ANVISA QUANDO APLICÁVEL.	UND	12	54,00	648,00
0028	1359704	EQUIPO FOTOSSENSÍVEL PARA BOMBA DE INFUSÃO É UM DISPOSITIVO MÉDICO EM TUBO ÂMBAR (COR DE ÁGATA OU AMARELO ESCURO) QUE PROTEGE MEDICAMENTOS SENSÍVEIS À LUZ CONTRA A DEGRADAÇÃO POR RAIOS NATURAIS OU ARTIFICIAIS.	UND	200	11,79	2.358,00
0029	1359609	ESTANTE PARA TUBOS DE COLETA COM DIÂMETRO ENTRE 16 E 22 MM, CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 TUBOS, FABRICADA EM POLIPROPILENO AUTOCLAVÁVEL OU AÇO INOXIDÁVEL, RESISTENTE A AGENTES QUÍMICOS, COM BASE ESTÁVEL, IDENTIFICAÇÃO ALFANUMÉRICA DAS POSIÇÕES, FÁCIL HIGIENIZAÇÃO E POSSIBILIDADE DE EMPILHAMENTO; DIMENSÕES COMPATÍVEIS COM A BANCADA DE TRABALHO.	UND	2	47,09	94,18
0030	1359595	FAIXA ELÁSTICA SUPER BAND: KIT COM CINCO FAIXAS ELÁSTICAS FECHADAS TIPO SUPER BAND, LÁTEX NATURAL DE ALTA RESISTÊNCIA OU MATERIAL EQUIVALENTE, CIRCUNFERÊNCIA APROXIMADA DE 208 CM, LARGURAS E RESISTÊNCIAS PROGRESSIVAS ABRANGENDO APROXIMADAMENTE 2 A 56 KG; IDENTIFICAÇÃO VISUAL DE INTENSIDADE; SUPERFÍCIE UNIFORME, SEM EMENDAS; ACOMPANHA BOLSA E GUIA DE EXERCÍCIOS.	KIT	2	121,07	242,14
0031	1359612	FILTRO MECÂNICO CLASSE P3 PARA RESPIRADOR FACIAL INTEIRO: FILTRO MECÂNICO SUBSTITUÍVEL, CLASSE P3, DESTINADO À UTILIZAÇÃO EM RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR NÃO MOTORIZADO, TIPO PEÇA FACIAL INTEIRA; PROTEÇÃO CONTRA PARTÍCULAS SÓLIDAS E LÍQUIDAS, INCLUINDO POEIRAS, NÉVOAS, FUMOS, AEROSSÓIS E BIOAEROSSÓIS, OBSERVADAS AS LIMITAÇÕES INDICADAS PELO FABRICANTE; FORMATO ENCAPSULADO OU PROTEGIDO POR ESTRUTURA RESISTENTE; MATERIAL EXTERNO RESISTENTE ÀS CONDIÇÕES NORMAIS DE USO; SISTEMA DE CONEXÃO COMPATÍVEL COM O RESPIRADOR FACIAL INTEIRO ADQUIRIDO; FIXAÇÃO SEGURA POR ENCAIXE, ROSCA, BAIONETA OU SISTEMA EQUIVALENTE; VEDAÇÃO QUE IMPEÇA A ENTRADA DE AR CONTAMINADO PELAS LATERAIS DA CONEXÃO; BAIXA RESISTÊNCIA RESPIRATÓRIA DENTRO DOS LIMITES TÉCNICOS	UND	6	54,91	329,46

		APLICÁVEIS; SUBSTITUIÇÃO OBRIGATÓRIA EM CASO DE SATURAÇÃO, CONTAMINAÇÃO, DANO, AUMENTO DA RESISTÊNCIA RESPIRATÓRIA OU TÉRMINO DA VIDA ÚTIL DEFINIDA PELO FABRICANTE;				
0032	1359895	GONIÔMETRO - INSTRUMENTO PARA MENSURAÇÃO DA AMPLITUDE DE MOVIMENTO ARTICULAR, CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE, COM ESCALA GRADUADA EM GRAUS, BRAÇOS MÓVEIS E ARTICULAÇÃO CENTRAL.	UND	2	46,94	93,88
0033	1359897	KIT COM 10 CONES - COMPOSTO POR CONES DE SINALIZAÇÃO E BARREIRA HORIZONTAL REMOVÍVEL, CONFECCIONADOS EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, LEVE E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. DEVE PERMITIR MONTAGEM E AJUSTE DA ALTURA DA BARREIRA, POSSIBILITANDO A REALIZAÇÃO DE EXERCÍCIOS DE COORDENAÇÃO MOTORA, EQUILÍBRIO, AGILIDADE, MARCHA, PROPRIOCEPÇÃO E TREINAMENTO FUNCIONAL. DEVE APRESENTAR BASE ESTÁVEL E DIMENSÕES ADEQUADAS PARA USO EM AMBIENTE CLÍNICO, SEM ARESTAS CORTANTES OU PARTES QUE OFEREÇAM RISCO AO USUÁRIO.	KIT	2	117,70	235,40
0034	1359894	KIT ESTESIÔMETRO - KIT PARA AVALIAÇÃO DA SENSIBILIDADE CUTÂNEA, COMPOSTO POR MONOFILAMENTOS DE NYLON DE DIFERENTES CALIBRES/FORÇAS, ACONDICIONADOS EM ESTOJO OU SUPORTE APROPRIADO, DESTINADOS À AVALIAÇÃO DO LIMIAR DE SENSIBILIDADE TÁTIL E IDENTIFICAÇÃO DE ALTERAÇÕES SENSORIAIS PERIFÉRICAS.	KIT	1	349,33	349,33
0035	1359601	LASER DUO PORTÁTIL COM PULSEIRA ILIB: CONJUNTO PORTÁTIL DE LASERTERAPIA COM, NO MÍNIMO, DOIS COMPRIMENTOS DE ONDA COMPLEMENTARES, SENDO VERMELHO NA FAIXA DE 650 A 660 NM E INFRAVERMELHO NA FAIXA DE 808 A 830 NM; EMISSÃO CONTÍNUA E PULSADA, DOSIMETRIA E TEMPO PROGRAMÁVEIS, SINALIZAÇÃO DE EMISSÃO; ACOMPANHA CANETA, PULSEIRA ILIB AJUSTÁVEL, DOIS ÓCULOS DE PROTEÇÃO ESPECÍFICOS, CARREGADOR OU FONTE, BATERIA, MANUAL E MALETA; REGULARIZAÇÃO ANVISA; GARANTIA MÍNIMA DE 24 MESES.	UND	2	4.855,92	9.711,84
0036	1359591	LUVA DE REABILITAÇÃO ORTOPÉDICA OU ROBÓTICA: LUVA ROBÓTICA PARA REABILITAÇÃO DA MÃO DIREITA, SISTEMA MOTORIZADO PARA FLEXÃO E EXTENSÃO DOS CINCO DEDOS, MODOS PASSIVO, ESPELHADO E TREINAMENTO FUNCIONAL; INTENSIDADE E TEMPO AJUSTÁVEIS; CONTROLE DE VELOCIDADE; ACOMPANHA LUVA ESPELHO PARA MÃO CONTRALATERAL, UNIDADE DE CONTROLE, CABOS, FONTE, BATERIA QUANDO APLICÁVEL, MANUAL E ESTOJO; TAMANHO AJUSTÁVEL OU FORNECIDO APÓS MEDIÇÃO; REGULARIZAÇÃO ANVISA QUANDO APLICÁVEL; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UND	1	660,66	660,66
0037	1359590	LUVA DE REABILITAÇÃO ORTOPÉDICA OU ROBÓTICA: LUVA ROBÓTICA PARA REABILITAÇÃO DA MÃO ESQUERDA, SISTEMA MOTORIZADO PARA FLEXÃO E EXTENSÃO DOS CINCO DEDOS, MODOS PASSIVO, ESPELHADO E TREINAMENTO FUNCIONAL; INTENSIDADE E TEMPO AJUSTÁVEIS; CONTROLE DE VELOCIDADE; ACOMPANHA LUVA ESPELHO PARA MÃO CONTRALATERAL, UNIDADE DE CONTROLE, CABOS, FONTE, BATERIA QUANDO APLICÁVEL, MANUAL E ESTOJO; TAMANHO AJUSTÁVEL OU FORNECIDO APÓS MEDIÇÃO; REGULARIZAÇÃO ANVISA QUANDO APLICÁVEL; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UND	2	660,66	1.321,32
0038	1357098	MACA DIVÃ TABLADO - O DIVÃ TABLADO É UMA MACA BAIXA DESENVOLVIDA COM CONCEITO CLEAN E MODERNO, FABRICADO EM MADEIRA NATURAL REVESTIDA COM PELÍCULA SELADORA PARA GARANTIR DURABILIDADE E RESISTÊNCIA. - ESTRUTURA: MADEIRA DE ALTA RESISTÊNCIA COM TRATAMENTO. - ESTOFADO: COURO SINTÉTICO. - DIMENSÕES TOTAIS: 180CM	UND	3	1.649,75	4.949,25

		COMPRIMENTO X 130CM LARGURA X 52CM ALTURA. - CAPACIDADE: 160KG.				
0039	1359594	MEIA BOLA SUÍÇA TIPO BOSU: PLATAFORMA DE EQUILÍBRIO TIPO MEIA BOLA, DIÂMETRO ENTRE 58 E 65 CM, BASE RÍGIDA ANTIDERRAPANTE, CÚPULA EM PVC DE ALTA RESISTÊNCIA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 200 KG; ACOMPANHA BOMBA DE ENCHIMENTO, PLUGUE E DUAS ALÇAS ELÁSTICAS REMOVÍVEIS COM RESISTÊNCIA ADEQUADA; MATERIAL LAVÁVEL E LIVRE DE FTALATOS, QUANDO DISPONÍVEL; GARANTIA MÍNIMA DE 6 MESES.	UND	1	354,94	354,94
0040	1359589	MINI BIKE PORTÁTIL: PEDAL EXERCITADOR PORTÁTIL PARA MEMBROS SUPERIORES E INFERIORES, ESTRUTURA METÁLICA REFORÇADA, RESISTÊNCIA AJUSTÁVEL, PEDAIS COM TIRAS, BASE ANTIDERRAPANTE E SISTEMA DE ESTABILIDADE; DISPLAY LCD COM TEMPO, CICLOS OU ROTAÇÕES, DISTÂNCIA ESTIMADA E CALORIAS; FUNCIONAMENTO SUAVE E SILENCIOSO; CAPACIDADE PARA USO CONTÍNUO INSTITUCIONAL; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UND	2	261,57	523,14
0041	1359606	MINI CÂMARA REFRIGERADA PROFISSIONAL PARA VACINAS VERTICAL PARA ARMAZENAMENTO E CONSERVAÇÃO DE VACINAS, MEDICAMENTOS, IMUNOBIOLÓGICOS E MATERIAIS TERMOLÁBEIS; CAPACIDADE INTERNA MÍNIMA DE 210 LITROS; FAIXA DE OPERAÇÃO AJUSTÁVEL E CONTROLADA ENTRE +2 °C E +8 °C; CONTROLE ELETRÔNICO MICROPROCESSADO; DISPLAY DIGITAL EXTERNO COM INDICAÇÃO DA TEMPERATURA INTERNA; SISTEMA DE CIRCULAÇÃO INTERNA DE AR PARA HOMOGENEIDADE TÉRMICA; SISTEMA DE DEGELO AUTOMÁTICO SEM COMPROMETIMENTO DA TEMPERATURA DOS PRODUTOS; MEMÓRIA OU REGISTRO DAS TEMPERATURAS ATUAL, MÍNIMA E MÁXIMA; ALARMES SONOROS E VISUAIS PARA TEMPERATURA ALTA, TEMPERATURA BAIXA, PORTA ABERTA, FALTA DE ENERGIA E FALHA DE SENSOR; PORTA COM ISOLAMENTO TÉRMICO, FECHAMENTO SEGURO E FECHADURA; PRATELEIRAS OU GAVETAS INTERNAS REMOVÍVEIS, REGULÁVEIS, RESISTENTES À CORROSÃO E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO; ILUMINAÇÃO INTERNA; ISOLAMENTO TÉRMICO DE ALTA EFICIÊNCIA; CABO E PLUGUE CONFORME PADRÃO BRASILEIRO; PÉS NIVELADORES OU RODÍZIOS COM TRAVA;	UND	1	15.502,95	15.502,95
0042	1359878	PINÇA PARA USO OTORRINOLARINGOLÓGICO, MODELO ANATÔMICO COMPATÍVEL COM RETIRADA DE CORPO ESTRANHO E PEQUENOS PROCEDIMENTOS; AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO, AUTOCLAVÁVEL, RESISTENTE À CORROSÃO, PONTA FINA E ALINHADA, ARTICULAÇÃO PRECISA, ACABAMENTO FOSCO OU ACETINADO, COMPRIMENTO DE 9 CM; REGULARIZAÇÃO ANVISA.	UND	2	306,37	612,74
0043	1359584	POLTRONA HOSPITALAR RECLINÁVEL: ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO CARBONO COM PINTURA ELETROSTÁTICA OU AÇO INOXIDÁVEL; ESTOFAMENTO ANATÔMICO EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE, REVESTIDO EM COURVIN HOSPITALAR IMPERMEÁVEL, LAVÁVEL E RESISTENTE A DESINFETANTES; ENCOSTO E APOIO DE PÉS RECLINÁVEIS SIMULTANEAMENTE POR ALAVANCA, MOLA A GÁS OU CREMALHEIRA; BRAÇOS ESTOFADOS E REMOVÍVEIS OU ESCAMOTEÁVEIS; POSIÇÕES SENTADA E SEMI-FOWLER; PÉS COM PONTEIRAS ANTIDERRAPANTES; CAPACIDADE MÍNIMA DE 150 KG; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UND	5	2.249,74	11.248,70
0044	1359587	PORTA-AGULHA CIRÚRGICO: PORTA-AGULHA TIPO MAYO-HEGAR OU EQUIVALENTE, AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO DE ALTA QUALIDADE, AUTOCLAVÁVEL, RESISTENTE À CORROSÃO, ACABAMENTO FOSCO OU ACETINADO, ARTICULAÇÃO SUAVE, TRAVA TIPO CREMALHEIRA, PONTAS SERRILHADAS COM ALINHAMENTO PRECISO, TAMANHO ENTRE 14 E 16 CM; IDENTIFICAÇÃO PERMANENTE DO FABRICANTE; REGULARIZAÇÃO ANVISA.	UND	10	111,84	1.118,40

0045	1359573	RESPIRADOR PULMONAR OU VENTILADOR MECÂNICO: VENTILADOR PULMONAR MICROPROCESSADO PARA PACIENTES ADULTOS, PEDIÁTRICOS E NEONATAIS, DESTINADO À VENTILAÇÃO INVASIVA E NÃO INVASIVA; TELA COLORIDA SENSÍVEL AO TOQUE DE, NO MÍNIMO, 10 POLEGADAS; MODOS MÍNIMOS CONTROLADOS E ASSISTIDOS A VOLUME E PRESSÃO, SIMV, CPAP/PSV E MODO DE BACKUP PARA APNEIA; MONITORIZAÇÃO DE VOLUME CORRENTE, VOLUME MINUTO, PRESSÃO DE PICO, PEEP, FREQUÊNCIA, RELAÇÃO I:E, FIO_2 E CURVAS PRESSÃO/TEMPO, FLUXO/TEMPO E VOLUME/TEMPO; FAIXA DE VOLUME CORRENTE COMPATÍVEL COM PACIENTES NEONATAIS A ADULTOS; BLENDER OU SISTEMA DE CONTROLE DE FIO_2 DE 21% A 100%; ALARMES VISUAIS E SONOROS PRIORIZADOS; COMPENSAÇÃO DE VAZAMENTO; BATERIA INTERNA COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 2 HORAS; POSSIBILIDADE DE NEBULIZAÇÃO; ACOMPANHA PEDESTAL COM RODÍZIOS E FREIOS, BRAÇO ARTICULADO, CIRCUITOS ADULTO, PEDIÁTRICO E NEONATAL, VÁLVULAS, SENSORES DE FLUXO, PULMÃO DE TESTE, MANGUEIRAS PARA GASES, UMIDIFICADOR AQUECIDO QUANDO NECESSÁRIO E DEMAIS ACESSÓRIOS;	UND	2	39.997,75	79.995,50
0046	1359611	RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR TIPO PEÇA FACIAL INTEIRA, NÃO MOTORIZADO, REUTILIZÁVEL, DESTINADO À PROTEÇÃO DAS VIAS RESPIRATÓRIAS, DOS OLHOS E DA FACE CONTRA CONTAMINANTES PRESENTES NO AMBIENTE, MEDIANTE UTILIZAÇÃO DE FILTROS OU CARTUCHOS SUBSTITUÍVEIS; CORPO FACIAL CONFECCIONADO EM SILICONE, ELASTÔMERO OU MATERIAL EQUIVALENTE, HIPOALERGÊNICO E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO; VISOR PANORÂMICO, TRANSPARENTE E RESISTENTE A IMPACTOS; CAMPO DE VISÃO AMPLO; VISOR COM TRATAMENTO OU SISTEMA QUE REDUZA O EMBAÇAMENTO; VEDAÇÃO FACIAL COMPLETA; TIRANTES AJUSTÁVEIS COM NO MÍNIMO QUATRO PONTOS DE FIXAÇÃO; COPA NASAL INTERNA OU SISTEMA EQUIVALENTE QUE REDUZA A CONCENTRAÇÃO DE GÁS CARBÔNICO E O EMBAÇAMENTO DO VISOR; VÁLVULAS DE INALAÇÃO E EXALAÇÃO; SISTEMA DE CONEXÃO PARA FILTROS OU CARTUCHOS SUBSTITUÍVEIS; CONEXÃO SEGURA QUE IMPEÇA DESPRENDIMENTO ACIDENTAL; MÁSCARA E FILTROS FORNECIDOS PELO MESMO FABRICANTE OU COMPROVADAMENTE PERTENCENTES AO MESMO SISTEMA DE PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA;	UND	3	910,90	2.732,70
0047	1359596	ROLO DE POSICIONAMENTO: ROLO TERAPÊUTICO CILÍNDRICO EM ESPUMA DE DENSIDADE MÉDIA A ALTA, INDEFORMÁVEL, REVESTIDO EM COURVIN HOSPITALAR IMPERMEÁVEL, LAVÁVEL, RESISTENTE A DESINFETANTES E COM COSTURA REFORÇADA; DIMENSÕES APROXIMADAS DE 40 CM DE COMPRIMENTO × 15 CM DE DIÂMETRO; FECHAMENTO SEM PARTES METÁLICAS EXPOSTAS.	UND	3	80,94	242,82
0048	1359900	SUPORTE BOLA SUÍÇA EM AÇO CARBONO COM PINTURA EPOXI-PÓ, NA COR BRANCO, COM 38CM DE DIAMTERO DO ARCO, COMPRIMENTO TOTAL 60 CM.	UND	5	40,29	201,45
0049	1359899	SUPORTE DE PAREDE PARA FAIXA ELÁSTICA ESTRUTURA DESTINADA À FIXAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE FAIXAS ELÁSTICAS, TUBOS E DEMAIS ACESSÓRIOS UTILIZADOS EM FISIOTERAPIA E TREINAMENTO FUNCIONAL. CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, COM SISTEMA DE FIXAÇÃO EM PAREDE E 20 ABAS DE SUPORTE PARA ORGANIZAÇÃO DE DIFERENTES ACESSÓRIOS, PROPORCIONANDO PRATICIDADE, SEGURANÇA E OTIMIZAÇÃO DO ESPAÇO. DEVE APRESENTAR ESTRUTURA ESTÁVEL, RESISTENTE À TRAÇÃO E ADEQUADA AO USO CONTÍNUO EM AMBIENTE CLÍNICO	UND	3	236,51	709,53
0050	1359604	TERMÔMETRO DIGITAL PARA FREEZER OU GELADEIRA: TERMÔMETRO DIGITAL DE MÁXIMA E MÍNIMA, COM SENSORES INTERNO E EXTERNO POR SONDA ENCAPSULADA; DISPLAY SIMULTÂNEO OU ALTERNADO; ALARME CONFIGURÁVEL DE TEMPERATURA ALTA E	UND	3	97,38	292,14

		BAIXA; FAIXA DO SENSOR EXTERNO DE PELO MENOS −50 °C A +70 °C; RESOLUÇÃO DE 0,1 °C E PRECISÃO DE ±1 °C OU MELHOR; MEMÓRIA DE MÁXIMAS E MÍNIMAS; BASE MAGNÉTICA E SUPORTE; CABO DE SONDA MÍNIMO DE 1,5 M; ALIMENTAÇÃO POR PILHA INCLUÍDA; CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO INDIVIDUAL RASTREÁVEL À RBC OU LABORATÓRIO ACREDITADO.				
0051	1359605	TERMÔMETRO DIGITAL PARA GELADEIRA OU REFRIGERADOR: TERMÔMETRO DIGITAL COM REGISTRO DE TEMPERATURA ATUAL, MÍNIMA E MÁXIMA; SENSOR EXTERNO EM FRASCO COM SOLUÇÃO TAMPONADA OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE PARA SIMULAR A TEMPERATURA DO PRODUTO; FAIXA MÍNIMA DE −30 °C A +50 °C; RESOLUÇÃO DE 0,1 °C; PRECISÃO DE ±0,5 °C NA FAIXA DE +2 °C A +8 °C; ALARMES VISUAL E SONORO; CABO MÍNIMO DE 1,5 M; SUPORTE E ÍMÃ; CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO INDIVIDUAL RASTREÁVEL À RBC OU LABORATÓRIO ACREDITADO.	UND	2	86,68	173,36

Total Geral ==> 282.578,17

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 175/2023.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.4. **O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da publicação no Diário Oficial do Município, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.**

1.5. O contrato ou outro documento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente solicitação tem por objetivo fundamental garantir a continuidade e aprimoramento dos serviços de saúde oferecidos à população do Município de Brás Pires, Minas Gerais, através da aquisição de Equipamentos e Mobiliário Hospitalares essenciais para a manutenção e modernização das atividades do Setor de Saúde Municipal.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

3.1.1. A contratada deverá observar, conforme a natureza de cada item, os seguintes critérios de sustentabilidade:

a) fornecer os bens em embalagens adequadas à sua proteção e transporte, evitando materiais e volumes desnecessários e priorizando materiais recicláveis, sem comprometer a integridade, a esterilidade e a segurança sanitária dos produtos;

b) fornecer os equipamentos elétricos e eletrônicos em conformidade com os requisitos de eficiência energética e de restrição de substâncias perigosas legalmente aplicáveis à respectiva categoria;

c) disponibilizar, quando aplicável, orientações do fabricante sobre uso, conservação e destinação ambientalmente adequada dos equipamentos, pilhas, baterias e demais componentes;

d) assegurar o encaminhamento dos produtos e componentes sujeitos à logística reversa aos respectivos sistemas de coleta e destinação, quando exigido pela legislação, inclusive daqueles substituídos durante a garantia;

e) recolher as embalagens e os resíduos gerados nas atividades de montagem, instalação e assistência técnica realizadas em dependências municipais, providenciando sua destinação ambientalmente adequada, observadas as normas sanitárias aplicáveis.

Subcontratação

3.2. ***Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.***

Garantia da contratação

3.3. ***Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.***

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

4.1. **O prazo de entrega dos bens (materiais e equipamentos) é de 30 (trinta) dias corridos, contados da expedição e envio da AF (Autorização de Fornecimento).**

4.2. **Os bens (materiais e equipamentos) deverão ser entregues em remessa única por contratado, compreendendo a totalidade dos quantitativos dos itens constantes de seu respectivo contrato, ressalvadas as alterações contratuais legalmente admitidas. Eventuais quantitativos acrescidos serão entregues nas condições e no prazo estabelecidos no respectivo termo aditivo.**

4.3. **Os bens (materiais e equipamentos) deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, localizada Rua José Colombo Rivelli, Praça de Esportes, Brás Pires/MG ou adequar ao local de entrega.**

4.4. ***Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.***

Garantia, manutenção e assistência técnica

4.5. O prazo de garantia dos bens será aquele expressamente indicado nas respectivas especificações da tabela deste Termo de Referência, conforme o item contratado, contado a partir do recebimento definitivo, sem prejuízo da garantia legal prevista na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor. Para os itens sem prazo de garantia expressamente definido na tabela, será observada a garantia legal aplicável.

4.6. Durante o período de garantia, a contratada deverá providenciar, sem ônus para o Município, o reparo ou a substituição dos bens que apresentem vícios ou defeitos cobertos pela garantia, incluindo peças, mão de obra e despesas de retirada, transporte e devolução.

Instalação, testes e treinamento

4.7. A contratada deverá realizar a montagem, a instalação, os testes de funcionamento e o treinamento dos usuários dos seguintes equipamentos: **Item 08- BOMBA DE INFUSÃO VOLUMÉTRICA, Item 45 - RESPIRADOR PULMONAR OU VENTILADOR MECÂNICO e Item 46 - RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR TIPO PEÇA FACIAL,** sem ônus adicional para o Município.

4.8. A instalação será realizada em **no local indicado na AF (Autorização de Fornecimento)**, mediante agendamento com a fiscalização. A contratada fornecerá os acessórios e componentes previstos nas especificações e necessários ao funcionamento dos equipamentos.

4.9. A instalação e os testes deverão ser concluídos em até **30 dias CORRIDOS**, contados da entrega dos equipamentos, devendo ser demonstrado à fiscalização o atendimento às especificações e o funcionamento adequado e seguro.

4.10. O treinamento será presencial, nos locais de instalação, para até **20 (vinte) servidores**, com carga horária mínima de **02:00(duas) horas**, abrangendo operação, cuidados de conservação, procedimentos de segurança e manutenção básica permitida ao usuário, conforme orientações do fabricante.

4.11. O recebimento definitivo dos equipamentos ficará condicionado à conclusão satisfatória da instalação, dos testes e do treinamento, à entrega dos manuais em português e dos documentos de garantia e à verificação de conformidade com as especificações contratadas.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5. *Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.*

Fiscalização

5.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

5.6.1. A fiscalização ficará a cargo do servidor **Carolina Augusta Paiva Soares – matrícula 61892** e as comunicações serão feitas através do e-mail saudebraspires@gmail.com e telefone **(32) 9.8427-6279.**

5.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

5.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

5.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

5.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

5.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

5.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

5.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

5.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

5.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

5.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

5.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

5.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

5.11. O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato ou do documento hábil que o substitua;

b) der causa à inexecução parcial do contrato ou do documento hábil que o substitua que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato ou do documento hábil que o substitua;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato ou do documento hábil que o substitua;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

6.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

6.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

6.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

6.2.4. Multa:

6.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias

6.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

6.2.4.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

6.2.4.4. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

6.2.4.5. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

6.2.4.6. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 5% (cinco por cento) a 12% (doze por cento) do valor da contratação.

6.2.4.7. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 3% (três por cento) a 12% (doze por cento) do valor da contratação.

6.2.4.8. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

6.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

6.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

6.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

6.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

6.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta.

6.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

6.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

6.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

6.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

6.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

6.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

6.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

6.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

6.12. O Contratante deverá informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

6.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de **05 (cinco)** dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações deste Termo de Referência e da proposta, devendo ser substituídos, às expensas da contratada, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da notificação. A prorrogação do prazo de substituição dos bens rejeitados dependerá de solicitação justificada da contratada, apresentada antes de seu término, e de autorização expressa da Administração.

7.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de **15 (quinze)** dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.3.1. O recebimento definitivo dependerá da efetiva verificação da conformidade dos bens com as especificações deste Termo de Referência e da proposta, mediante termo circunstanciado. Para os equipamentos sujeitos à instalação, a testes de funcionamento e a treinamento, o recebimento definitivo ficará condicionado também ao cumprimento dessas obrigações. O decurso do prazo de verificação não implicará aceitação automática dos bens.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.8. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

7.9. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

7.10. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.11. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais;

7.12. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;

7.13. O prazo do inciso anterior poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da Administração;

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

7.15. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada a ampla defesa;

7.16. Havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação;

7.17. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.18. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.19. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

7.20. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.21. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da

contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.22. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.23. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

7.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.25. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.26. O Município ao efetuar o pagamento fará a retenção do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza – Imposto de Renda sobre o valor da nota fiscal emitida, com base na IN RFB nº. 1.234 de 11/01/2012 e suas alterações posteriores, caso não conste na nota fiscal emitida pela empresa o recolhimento do IR sobre o serviço contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.5. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.7. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.12. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.14. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.15. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.16. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e/ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.17. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.18. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor da sede do licitante, caso se de sociedade simples;

8.19. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação Técnica

8.1. **Alvará Sanitário expedido pelo SUS/Vigilância Sanitária ou a sua dispensa, em nome da empresa licitante.**

8.2. ***Autorização de Funcionamento de Empresa - AFE, expedida pela ANVISA, para a atividade de distribuição de materiais médico-hospitalares ou correlatos, conforme a categoria do produto correspondente ao item licitado, exigida dos licitantes que concorrerem ao fornecimento de produtos sujeitos à referida autorização.***

9. REAJUSTE

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **01/10/2026.**

9.2. Após o interregno de um ano, e mediante pedido do Contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice **IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

10. CLÁUSULA OITAVA - DO REEQUILÍBRIO DE PREÇO

10.1 Nos termos do art.124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº. 14.133, de 2021, poderá o licitante solicitar o reequilíbrio financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado.

10.2 Para a solicitação do reequilíbrio de preço o licitante deverá encaminhar a solicitação dirigida ao setor de licitação com a seguinte documentação:

10.2.1 a. requerimento com solicitação do reequilíbrio de preço apresentando a justificativa para a solicitação, devendo constar no requerimento a metodologia do cálculo do reequilíbrio de preço e o percentual de reequilíbrio proposto, sob pena de inviabilidade técnica para análise do pedido;

10.2.2 cópia de notas fiscais que comprove o aumento no preço de custo do item ou produto.

10.3. O pedido de reequilíbrio deverá ser analisado pela Assessoria Jurídica da Administração.

10.4. O pedido de reequilíbrio será formalizado através de apostila ou termo aditivo.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. **O custo estimado total da contratação é de R$ 282.578,17 (duzentos e oitenta e dois mil quinhentos e setenta e oito reais e dezessete centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.**

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

12.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

3.3.90.30.00.2.03.01.10.301.0010.2.0020 DESENVOLVIMENTO DAS UNID. MÉD E POSTOS DE SAUDE
3.3.90.30.00.2.03.01.10.301.0010.2.0020 DESENVOLVIMENTO DAS UNID. MÉD E POSTOS DE SAUDE
3.3.90.30.00.2.03.01.10.301.0010.2.0020 DESENVOLVIMENTO DAS UNID. MÉD E POSTOS DE SAUDE
3.3.90.30.00.2.03.01.10.302.0010.2.0025 DESENVOLVIMENTO DE ATIV. DO CENTRO DE FISIOTERAPIA
4.4.90.52.00.2.03.01.10.301.0010.2.0020 DESENVOLVIMENTO DAS UNID. MÉD E POSTOS DE SAUDE
4.4.90.52.00.2.03.01.10.302.0010.2.0025 DESENVOLVIMENTO DE ATIV. DO CENTRO DE FISIOTERAPIA
4.4.90.52.00.2.03.01.10.301.0010.2.0020 DESENVOLVIMENTO DAS UNID. MÉD E POSTOS DE SAUDE
3.3.90.30.00.2.03.01.10.303.0010.2.0031 DESENVOLVIMENTO DAS ATIV. DA FARMÁCIA PARA TODOS
3.3.90.30.00.2.03.01.10.302.0010.2.0025 DESENVOLVIMENTO DE ATIV. DO CENTRO DE FISIOTERAPIA
4.4.90.52.00.2.03.01.10.301.0010.1.0008 OBRAS, EQUIPAMENTOS UNIDADE SAÚDE ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.30.00.2.03.01.10.301.0010.2.0024 DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL
3.3.90.30.00.2.03.01.10.305.0010.2.0033 DESENVOLV. ATIV. DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

12.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Brás Pires/MG, 23 de outubro de 2026.

Ozana do Rosário de Assis Araújo Mota
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO II – MODELO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 59/2026

(Processo Administrativo n°. 138/2026)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/...., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES/MG E

O MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES-MG, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do(a) (órgão) contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a), doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na*, doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por* (nome e função no contratado), *conforme atos constitutivos da empresa* ***OU*** *procuração apresentada nos autos,* tendo em vista o que consta no **Processo nº 138/2026** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente ***do Pregão Eletrônico nº.*** **59/2026** e diante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES DESTINADOS À MANUTENÇÃO, ESTRUTURAÇÃO E ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS UNIDADES E SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES – MG**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
...					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. **O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da publicação no Diário Oficial do Município, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Instalação, testes e treinamento

3.2. A contratada deverá realizar a montagem, a instalação, os testes de funcionamento e o treinamento dos usuários dos seguintes equipamentos: **[INDICAR OS ITENS E EQUIPAMENTOS]**, sem ônus adicional para o Município.

3.3. A instalação será realizada em **[INDICAR OS LOCAIS E ENDEREÇOS]**, mediante agendamento com a fiscalização. Caberá ao Município disponibilizar a seguinte infraestrutura: **[DESCREVER A INFRAESTRUTURA DISPONÍVEL]**. A contratada fornecerá os acessórios e componentes previstos nas especificações e necessários ao funcionamento dos equipamentos.

3.4. A instalação e os testes deverão ser concluídos em até **[PREENCHER] dias [ÚTEIS/CORRIDOS]**, contados da entrega dos equipamentos, devendo ser demonstrado à fiscalização o atendimento às especificações e o funcionamento adequado e seguro.

3.5. O treinamento será presencial, nos locais de instalação, para até **[PREENCHER] servidores**, com carga horária mínima de **[PREENCHER] horas**, abrangendo operação, cuidados de conservação, procedimentos de segurança e manutenção básica permitida ao usuário, conforme orientações do fabricante.

3.6. O recebimento definitivo dos equipamentos ficará condicionado à conclusão satisfatória da instalação, dos testes e do treinamento, à entrega dos manuais em português e dos documentos de garantia e à verificação de conformidade com as especificações contratadas.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. **O valor total da contratação é de R$** _____

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor total da contratação corresponde ao fornecimento integral dos quantitativos contratados, sendo o pagamento condicionado à efetiva entrega e aceitação dos bens, observadas as alterações contratuais legalmente admitidas

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 01/10/2026**.**

7.2. Após o interregno de um ano, e mediante pedido do contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO REEQUILÍBRIO DE PREÇO

8.1. Nos termos do art.124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº. 14.133, de 2021, poderá o licitante solicitar o reequilíbrio financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado.

8.2. Para a solicitação do reequilíbrio de preço o licitante deverá encaminhar a solicitação dirigida ao setor de licitação com a seguinte documentação**:**

a. requerimento com solicitação do reequilíbrio de preço apresentando a justificativa para a solicitação, devendo constar no requerimento a metodologia do cálculo do reequilíbrio de preço e o percentual de reequilíbrio proposto, sob pena de inviabilidade técnica para análise do pedido;

b. cópia de notas fiscais que comprove o aumento no preço de custo do item ou produto.

8.3. O pedido de reequilíbrio deverá ser analisado pela Assessoria Jurídica da Administração.

8.4**.** O pedido de reequilíbrio será formalizado através de apostila ou termo aditivo.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1. São obrigações do Contratante:

9.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.4. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

9.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

9.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.9. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.10.1. A Administração terá o prazo de ***um mês*** a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **um mês.**

9.12. ***Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.***

9.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.5. O CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

10.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

10.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

10.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

10.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

10.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

10.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

10.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

10.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

10.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

10.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

10.15. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.16. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.17. *Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.*

10.18. **E-MAIL INSTITUCIONAL**: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Brás Pires/MG, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1. **Não haverá exigência de garantia contratual da execução.**

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. ***O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes***.

13.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.3.3. Indenizações e multas.

13.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.5. O CONTRATANTE poderá ainda:

13.5.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria ou reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato; e

13.5.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

3.3.90.30.00.2.03.01.10.301.0010.2.0020 DESENVOLVIMENTO DAS UNID. MÉD E POSTOS DE SAUDE
3.3.90.30.00.2.03.01.10.301.0010.2.0020 DESENVOLVIMENTO DAS UNID. MÉD E POSTOS DE SAUDE
3.3.90.30.00.2.03.01.10.301.0010.2.0020 DESENVOLVIMENTO DAS UNID. MÉD E POSTOS DE SAUDE
3.3.90.30.00.2.03.01.10.302.0010.2.0025 DESENVOLVIMENTO DE ATIV. DO CENTRO DE FISIOTERAPIA
4.4.90.52.00.2.03.01.10.301.0010.2.0020 DESENVOLVIMENTO DAS UNID. MÉD E POSTOS DE SAUDE
4.4.90.52.00.2.03.01.10.302.0010.2.0025 DESENVOLVIMENTO DE ATIV. DO CENTRO DE FISIOTERAPIA
4.4.90.52.00.2.03.01.10.301.0010.2.0020 DESENVOLVIMENTO DAS UNID. MÉD E POSTOS DE SAUDE
3.3.90.30.00.2.03.01.10.303.0010.2.0031 DESENVOLVIMENTO DAS ATIV. DA FARMÁCIA PARA TODOS
3.3.90.30.00.2.03.01.10.302.0010.2.0025 DESENVOLVIMENTO DE ATIV. DO CENTRO DE FISIOTERAPIA
4.4.90.52.00.2.03.01.10.301.0010.1.0008 OBRAS, EQUIPAMENTOS UNIDADE SAÚDE ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.30.00.2.03.01.10.301.0010.2.0024 DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL
3.3.90.30.00.2.03.01.10.305.0010.2.0033 DESENVOLV. ATIV. DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal 175/2023 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE.

16.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Senador Firmino/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:
1-
2-